



Procedimento N.º 05 | 22

Consulta Prévia

CONVITE

Objeto do Procedimento

Locação de um veículo
em regime de aluguer operacional

ÍNDICE

Cláusula 1. ^a	4
Identificação e objeto do procedimento	4
Cláusula 2. ^a	4
Entidade adjudicante	4
Cláusula 3. ^a	4
Órgão que tomou a decisão de contratar e fundamento da escolha do Procedimento	4
Cláusula 4. ^a	5
Órgão Competente para prestar esclarecimentos	5
Cláusula 5. ^a	5
Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento.....	5
Cláusula 6. ^a	6
Preço contratual	6
Cláusula 7. ^a	6
Prazo e modo de apresentação das propostas.....	6
Cláusula 8. ^a	6
Documentos que constituem a proposta	6
Cláusula 9. ^a	7
Propostas variantes.....	7
Cláusula 10. ^a	8
Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	8
Cláusula 11. ^a	8
Esclarecimentos sobre as propostas.....	8
Cláusula 12. ^a	8
Critérios de adjudicação.....	8
Cláusula 13. ^a	10
Critério de desempate	10
Cláusula 14. ^a	11
Negociação	11
Cláusula 15. ^a	12
Documentos de habilitação	12
Cláusula 16. ^a	14
Caução	14
Cláusula 17. ^a	14

Redução do contrato a escrito	14
Cláusula 18. ^a	14
Prazos	14
Cláusula 19. ^a	14
Legislação Aplicável	14

Cláusula 1.^a

Identificação e objeto do procedimento

1. O presente procedimento tem por objeto principal a **locação de um veículo em regime de aluguer operacional** (adiante designado por AOV) e respetivos serviços associados, através da modalidade de consulta prévia.
2. A aquisição de serviços objeto do presente procedimento tem a referência de **CPV** (*Common Procurement Vocabulary*) - **34110000-1 - Automóveis de passageiros**, a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV.
3. O presente procedimento será inteiramente disponibilizado na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov, sita no endereço eletrónico <http://acingov.pt>, na qual se realizarão todas as comunicações e participações procedimentais.

Cláusula 2.^a

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é a Loulé Concelho Global, E.M., Unipessoal, S.A., doravante designada por “LCG”, com o número de identificação fiscal 505493870, com sede na Rua José Afonso, Lote 61 - R/C, Código Postal 8100-592 Loulé, com o telefone n.º 289401080, fax n.º 289401089 e endereço de correio eletrónico contratacao@lcglobal.pt.
2. Para efeitos do presente procedimento, todas as comunicações e pedidos dirigidos à LCG ou ao Júri do Procedimento deverão ser submetidos através da plataforma eletrónica acinGov, sita no endereço eletrónico <http://acingov.pt>.

Cláusula 3.^a

Órgão que tomou a decisão de contratar e fundamento da escolha do Procedimento

1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa, nos termos do n.º 1, do art.º 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), é o Presidente do Conselho de Administração da Loulé Concelho Global, E.M., no uso dos poderes

atribuídos por delegação de competências, conforme deliberação daquele órgão, proferida em 9 de novembro de 2021.

2. É adotado o procedimento por Consulta Prévia com convite a cinco entidades, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 16.º, conjugado com a alínea c), do n.º 1, do art.º 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), e ainda do art.º 112.º e seguintes, do mesmo diploma.

Cláusula 4.^a

Órgão Competente para prestar esclarecimentos

O Júri do Procedimento, no uso de competência delegada pela entidade adjudicante, por despacho datado de 24 de março de 2022, é o órgão competente para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Cláusula 5.^a

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov, sita no endereço eletrónico <http://acingov.pt/>.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo órgão para o efeito indicado no presente Convite, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 1 a 3, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 6.^a

Preço contratual

1. Entende-se por preço contratual o preço a pagar pela entidade adjudicante, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
2. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Cláusula 7.^a

Prazo e modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma acinGov, sita no endereço eletrónico <http://acingov.pt>, até às 23:59h do dia **31 de março de 2022**.
2. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68.º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica.

Cláusula 8.^a

Documentos que constituem a proposta

1. As propostas são constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Dos documentos expressamente indicados no artigo 57.º do CCP, o qual inclui a Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no **Anexo I** ao presente Convite, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 - b) Documento(s) contendo os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se propõe contratar, assim como os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:

- b.1)** Proposta de preços, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** do presente Convite;
 - b.2)** Características técnicas do veículo proposto, com indicação de todos os pontos referenciados no caderno de encargos e/ou apresentação de catálogos, com imagens elucidativas sobre os aspetos considerados de destaque;
 - b.3)** Prazo de entrega do veículo, que não poderá ser superior ao definido no caderno de encargos;
 - b.4)** Prazos e condições de garantia, incluindo as condições de assistência técnica e manutenções, de acordo com o definido no caderno de encargos;
 - b.5)** Condições de pagamento, de acordo com o estabelecido no caderno de encargos.
- 2. Integram ainda a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.
 - 3. Os documentos referidos nos números anteriores, devem ser redigidos em língua Portuguesa ou, no caso de o não serem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual o concorrente emita uma declaração, elaborada conforme modelo constante do **Anexo IV** ao presente Convite, na qual aceite a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais. Os documentos que pela sua natureza se encontrem redigidos originalmente em língua estrangeira, designadamente catálogos, serão igualmente aceites se redigidos em língua inglesa.
 - 4. Para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, as entidades concorrentes consentem na utilização dos dados que apresentem, para os efeitos específicos e únicos do presente procedimento.

Cláusula 9.^a

Propostas variantes

- 1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
- 2. Não é permitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do caderno de encargos.

Cláusula 10.^a

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo mínimo obrigatório para manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, a contar da data de termo fixada para a apresentação das mesmas, nos termos do disposto no artigo 65.º do CCP.

Cláusula 11.^a

Esclarecimentos sobre as propostas

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Os esclarecimentos referidos no número anterior são disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

Cláusula 12.^a

CrITÉRIOS de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a ponderação dos seguintes fatores de apreciação, por ordem decrescente de importância:
 - a) λ_1 - Preço global 50%
 - b) λ_2 - Prazo de entrega da viatura 40%
 - c) λ_3 - Custo a acrescentar por cada km a mais 5%
 - d) λ_4 - Custo a deduzir por cada km a menos 5%
2. A pontuação do fator “Preço global” resultará da aplicação da seguinte fórmula, sendo que λ_1 poderá assumir valores no intervalo [0;100], de acordo com o valor apresentado para o fator em apreciação:

$$\lambda_1 = 100 - \frac{P_c - 0,5 \times P_b}{0,5 \times P_b} \times 100$$

Sendo:

- (λ_1) Pontuação do fator “Preço global”;
- (P_c) Preço Global apresentado pelo concorrente - (48 Rendas mensais s/IVA);
- (P_b) Preço base - 26400 € - (550 €/mês);

No caso de serem admitidas propostas com valor igual ou inferior a 50% do preço base, serão pontuadas com 100 pontos.

3. A pontuação do critério “Prazo de entrega da viatura” resultará da aplicação da seguinte fórmula, sendo que λ_2 poderá assumir valores no intervalo [0;100], de acordo com o valor apresentado para o fator em apreciação:

$$\lambda_2 = 100 - \frac{P_z}{P_k} \times 100$$

Sendo:

- (λ_2) Pontuação do fator “Prazo de entrega da viatura” - em dias;
- (P_z) Prazo de entrega apresentado pelo concorrente - em dias;
- (P_k) Prazo máximo de entrega da viatura (180 Dias);

4. A pontuação do critério “Custo a acrescentar por cada km a mais” resultará da aplicação da seguinte fórmula, sendo que λ_3 poderá assumir valores no intervalo [0;100], de acordo com o valor apresentado para o fator em apreciação:

$$\lambda_3 = \frac{100}{0,01 - C_k} \times (C_a - C_k)$$

Sendo:

- (λ_3) Pontuação do fator “Custo a acrescentar por cada km a mais”;
- (C_a) Custo apresentado pelo concorrente;
- (C_k) Custo máximo a acrescentar por cada km a mais - 0,05 €/km;

Valores a acrescentar por cada km a mais inferiores a €0,01 (um cêntimo), serão pontuados com 100 pontos.

5. A pontuação do critério “Custo a deduzir por cada km a menos” resultará da aplicação da seguinte fórmula, sendo que λ_4 poderá assumir valores no intervalo [0;100], de acordo com o valor apresentado para o fator em apreciação:

$$\lambda_4 = \frac{100}{0,07 - C_d} \times (C_x - C_d)$$

Sendo:

(λ_4) Pontuação do fator “Custo a deduzir por cada km a menos”;

(C_d) Custo mínimo a deduzir por cada km a menos - 0,029 €/km;

(C_x) Custo apresentado pelo concorrente;

Valores a deduzir por cada km a menos superiores a €0,07 (sete cêntimos), serão pontuados com 100 pontos.

6. A pontuação final (K) de cada proposta será obtida pela soma algébrica das pontuações de cada um dos fatores, multiplicados pelo respetivo coeficiente de ponderação, arredondado à casa decimal, de acordo com o seguinte polinómio:

$$K = 0,50 \lambda_1 + 0,40 \lambda_2 + 0,05 \lambda_3 + 0,05 \lambda_4$$

7. Em caso de empate, será considerada como economicamente mais vantajosa a proposta que obtiver melhor classificação no fator “Preço global”. Mantendo-se o empate, considerar-se-á a classificação obtida no fator “Prazo de entrega da viatura” e assim sucessivamente.

Cláusula 13.^a

Critério de desempate

1. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, em caso de empate das propostas, o desempate será efetuado através de sorteio, em data, hora, e local a comunicar com a antecedência mínima de 2 dias, o qual será transmitido aos concorrentes, mediante notificação efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública.

2. O sorteio será presencial e realizar-se-á na presença de um ou mais elementos do júri, na sede da LCG;
3. Os concorrentes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes.
4. Em folhas de papel da mesma dimensão serão escritos 1º, 2º e por diante, tantas folhas quanto o n.º de propostas empatadas.
5. A seriação dos concorrentes para efeitos de retirar o papel com a classificação será determinada pela maior pontuação obtida através de um lance de dados.
6. O(s) concorrente(s) que não possam comparecer ao sorteio podem solicitar a sua representação por uma testemunha, devendo, para o efeito, remeter uma declaração nesse sentido, até às 17h00 da véspera do dia do sorteio.
7. Os concorrentes que não compareçam nem queiram fazer-se representar nos termos da alínea precedente, ficarão posicionados nos seguintes termos:
 - a) Tratando-se de empate entre duas propostas, em que compareça apenas um dos concorrentes, este ficará imediatamente posicionado em primeiro lugar, ficando o concorrente que não compareceu posicionado em segundo lugar;
 - b) Tratando-se de empate entre três ou mais propostas, em que compareçam apenas alguns dos concorrentes, estes ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio cabendo aos concorrentes que não compareceram os últimos lugares, sendo esta última ordem objeto de sorteio a realizar pelo júri, na presença dos concorrentes presentes e nos mesmo moldes do ponto 6;
 - c) Caso não compareçam quaisquer concorrentes, os mesmos ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a decorrer de acordo com o estipulado no ponto 6, a realizar pelo júri.
8. Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

Cláusula 14.^a

Negociação

Após a apresentação das propostas, as mesmas não serão objeto de negociação.

Cláusula 15.^a

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP, nomeadamente:
 - a) Declaração prevista na alínea a) do número 1 do artigo 81.º (conforme modelo constante do Anexo II);
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do número 1 do artigo 55.º, previstos na alínea b) do número 1 artigo 81.º, todos do CCP.
2. O adjudicatário deve apresentar cópia da certidão de registo comercial atualizada ou disponibilizar o código de acesso para a sua consulta online, através do Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt), nos termos previstos no n.º 3 do artigo 83.º do CCP, n.º 5 do artigo 75.º do Código do Registo Comercial e no artigo 17.º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro;
3. O adjudicatário deve, ainda, apresentar, para efeitos de redução do contrato a escrito, os seguintes documentos:
 - a) Identificação da(s) pessoa(s) que tomará(ão) parte na outorga do contrato como representante da firma (nome e documento comprovativo dos poderes de representação);
 - b) Dados do gestor do contrato do adjudicatário (nome, morada profissional, telefone, email, fax), ao qual incumbirá, em conjunto com o gestor de contrato designado pela LCG, a coordenação das comunicações, da documentação técnica, prazos de entrega, valores faturados e restantes operações previstas.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, tratando-se de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.
5. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua Portuguesa ou, no caso de não serem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual o concorrente emita uma declaração,

elaborada conforme modelo constante do Anexo IV ao presente Convite, na qual aceite a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

6. Os documentos referidos nos n.ºs 1 a 3 são apresentados no **prazo de 5 dias contados da notificação da adjudicação.**
7. Todos os documentos de habilitação referidos na presente Cláusula, devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, sita em <http://acingov.pt>.
8. A entidade adjudicante concederá um prazo adicional de 5 (cinco) dias para a supressão de eventuais irregularidades dos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.
9. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado para o efeito;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
10. Sempre que, se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar concede ao adjudicatário um prazo de 2 (dois) dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
11. Caso a plataforma se encontre indisponível os documentos deverão ser enviados para o email ou para o fax indicados na cláusula 2.^a.
12. Mais se informa que a não apresentação dos documentos de habilitação no prazo fixado para o efeito é uma contraordenação muito grave, punível com coima, de acordo com o artigo 456.º do CCP, devendo a LCG, nos termos do n.º 3 do artigo 461.º do CCP, comunicar a caducidade de adjudicação ao Instituto de Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção I.P.

Cláusula 16.^a

Caução

Está afastada a obrigatoriedade de apresentação de caução por parte do(s) adjudicatário(s), de acordo com o disposto na alínea a) número 2 artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.^a

Redução do contrato a escrito

1. A minuta do contrato a celebrar é enviada, para aceitação, ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. A outorga do contrato escrito tem lugar no prazo de trinta dias contados da data da aceitação da minuta.

Cláusula 18.^a

Prazos

Todos os prazos indicados no presente Convite cumprem o disposto no artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 19.^a

Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I

Modelo de declaração - anexo I do CCP

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 -(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo - quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II

Modelo de declaração - anexo II do CCP

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

Modelo de declaração de proposta de preços

(a que se refere a alínea b1) do n.º 1 da Cláusula 8.ª)

_____ [identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes, e código de acesso à certidão permanente], depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de concurso público destinado à celebração do contrato de “**Locação de um veículo em regime de aluguer operacional**” declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a disponibilizar todos os bens e prestar os serviços que constituem o objeto do referido contrato, em conformidade com o Caderno de Encargos e de acordo com as condições seguintes:

- a) **Preço total do aluguer do veículo durante 48 meses:** _____€, _____euros (expresso em euros por algarismos e extenso, sem IVA incluído)
(O Preço total resulta do valor do preço mensal do aluguer do veículo, multiplicado pelo n.º total de mensalidades previsto no Caderno de Encargos).
- b) **Preço mensal do aluguer do veículo, expresso em euros, por algarismos e em extenso, sem IVA incluído:**
 - b1) **Preço mensal do aluguer do veículo:** _____, _____€, _____euros (resultante da soma de todos os componentes indicados em b2), abaixo);
 - b2) **Decomposição do preço mensal do aluguer do veículo** (expresso em euros, por algarismos e extenso e sem IVA), indicando expressamente sobre quais das componentes irá ou não incidir o IVA.
- c) **Valor comercial do veículo proposto:** _____€, _____euros (expresso em euros, por algarismos e extenso, sem IVA incluído);
- d) **Custo a acrescentar por cada quilómetro (km) a mais relativamente aos contratados** _____, _____€, _____euros (expresso em euros, por algarismos e extenso e sem IVA).
Custo (em euros e excluído o IVA).
- e) **Custo a deduzir por cada quilómetro (km) não percorrido relativamente aos contratados** _____, _____€, _____euros (expresso em euros, por algarismos e extenso e sem IVA).
- f) **Coberturas do seguro para cada veículo:**

- _____(decompor as coberturas de seguro e valores / condições correspondentes, expresso em euros, por algarismos e extenso e sem IVA).
- g) Capital segurado do veículo, para efeitos de acondicionamento, na sua restituição no final do contrato: _____, __€, _____euros (expresso em euros, por algarismos e extenso e sem IVA).
- h) (Outras condições, se aplicável, que o concorrente considere relevante incluir na proposta, em harmonia com a Cláusula 8.^a do Convite).

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local), ... (data), ... [assinatura ¹].

¹Nota Complementar

Assinatura do concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

ANEXO IV

Modelo de declaração de prevalência das traduções

(a que se refere o n.º 3 da Cláusula 8.^a e o n.º 5 da Cláusula 15.^a)

_____ (*identificação do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente*), titular(es) do(s) bilhete(s) de identidade n.º(s) _____, na qualidade de representante(s) legal(is) de _____, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada, para efeitos do disposto no Convite para a “**Locação de um veículo em regime de aluguer operacional**”, aceita que as traduções apresentadas nos documentos que acompanham a sua proposta e nos documentos que instruem a sua proposta prevalecem, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

... (local), ... (data), ... [assinatura].